

Ofício nº. 872/2016 – SEMAT

Barcarena, 10 de Agosto de 2016.

A Senhora
Eugenia Janis Chagas Teles
 Secretária Municipal de Saúde
 Barcarena-Pará



*P/ Dep Adm
 dar andamento*



Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 001/2016/PMB, nº 002/2016/PMB.

Senhora Secretária,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 229/2016-GS-SEMUSB, de 26.07.2016, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, referente à adesão à Ata de Registro de nº 001/2016/PMB, nº 002/2016/PMB, advinda do Pregão Presencial nº 9-013/2016 para Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos próprios da Prefeitura Municipal de Barcarena, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços, publicado no Amazônia Jornal nº 5.860, pág. 06, no dia 15 de Junho de 2016 e FAMEP Nº 1.502, ANO VII, em 15 de junho de 2016, pag. 03 a Prefeitura Municipal **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA
RECEBIDO
12/08/16
 DEP ADMINISTRATIVO
Cardoso

GAB. SECRETÁRIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEBIDO
 11 AGO. 2016

 ASSINATURA

M: L2h

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica AUTORIZADA a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013. Segue anexo cópia integral digitalizada do Processo Licitatório nº. 9.013/2016 PMB.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretario em exercicio Municipal de Administração e Tesouro
Portaria nº 0129/2016

Sabmael da Silva Carvalho
Sec. Inv. Mun. de Adm. e Tesouro
Port. Nº 0129/2016-GPMB